LEI Nº 1954, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO E A CEDER ESPAÇO PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DE TELEFONIA RURAL DE LINHA GENERAL NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para a Associação de Telefonia Rural de Linha General Neto, inscrita no CNPJ sob nº 02.084.991/0001-63, com sede na Linha General Neto, Barão/RS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O objetivo do auxílio previsto no *caput* deste artigo é participar nos investimentos da construção da Rede de Telefonia e Internet abrangida pela Associação de Telefonia Rural de Linha General Neto.

Art. 2º. O auxílio consistirá em repasse financeiro, em moeda corrente nacional, no valor de até R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais).

Art. 3º. O Município repassará o auxílio financeiro conforme as medições realizadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, anexadas pelas respectivas Notas Fiscais, referente às mesmas.

Art. 4º. Não atingido o fim a que se destina o presente auxílio, fica a entidade obrigada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a restituir os valores repassados, com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
1895 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
3.4.4.6.0.41.00.000000 - Contribuições

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, na forma de Cessão de Uso em caráter não oneroso, para a Associação de Telefonia Rural de Linha General Neto, um espaço público de 9 m² (nove metros quadrados), para a instalação da infraestrutura necessária para o funcionamento da Rede de Telefonia e Internet.

Art. 7º. O prazo de cessão de uso será de até 20 (vinte) anos, prorrogável uma vez, por até igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Art. 8º. Para habilitar-se ao recebimento do auxílio financeiro e da cessão de uso do espaço público, a Associação deverá apresentar, antes da assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Cessão de Uso, que são partes integrantes da presente Lei, os seguintes documentos:

a) Prova dos registros ou inscrições nos órgãos públicos:
- Ministério da Fazenda: CNPJ;
- Secretaria da Fazenda Municipal: Certidão Cadastral;

b) Prova de Regularidade:
- dos Tributos Federais;
- dos Tributos Estaduais;
- dos Tributos do Município de sua sede;
- do INSS;
- do FGTS;
- CNDT.

c) Certidão Judicial Cível Negativa da Associação e do Presidente;

d) Ata de posse da diretoria registrada em cartório.

Art. 9º. A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar os cumprimentos dos objetos da presente Lei.

Art. 10º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/12/14

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BARÃO, MUNICÍPIO DE BARÃO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jefferson Schuster Born, CPF 978.021.900-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Hoffer, nº 76, Bairro Centro, Município de Barão/RS, a seguir denominado de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE TELEFONIA RURAL DE LINHA GENERAL NETO**, com sede na Linha General Neto, Município de Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 02.084.991/0001-63, neste ato representado pelo Presidente, Sr.Vilso Rucks, brasileiro, casado, portador de CPF nº 313.631.720-34, residente e domiciliado na Linha General Neto, a seguir denominado de **ENTIDADE BENEFICIADA**, resolvem com base na Lei Municipal nº....., de .... de .....de ....., celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Mediante o presente Convênio e nos termos da Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 20...., a ENTIDADE BENEFICIADA é titular do presente Termo de Convênio, beneficiada mediante o recebimento de auxílio, a ser repassado pelo MUNICÍPIO, com o fim de auxiliar nos investimentos da construção da Rede de Telefonia e Internet abrangida pela Associação de Telefonia Rural de Linha General Neto, conforme Projeto de Infraestrutura e Croqui, anexos ao Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do auxílio é de até R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), repassado ao representante legal da ENTIDADE BENEFICIADA.

Parágrafo Único. O Município repassará o auxílio conforme as medições realizadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, anexadas pelas respectivas Notas Fiscais, referente às mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) repassar à ENTIDADE BENEFICIADA o valor previsto na cláusula segunda;

b) fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da ENTIDADE BENEFICIADA:

a) prestar contas do auxílio recebido mediante comprovação da despesa efetuada, através de Nota Fiscal;

b) zelar pelo cumprimento da finalidade proposta.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
UNIDADE:	**02 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES**
1895	- MANUT. DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
3.4.4.6.0.41.00.000000	- Contribuições

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento poderá ser alterado mediante celebração de termo aditivo, com solicitação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá haver rescisão, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Foro de Carlos Barbosa/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Convênio.

Por estarem conveniadas, as partes assinam o Termo em (02) duas vias de igual forma e teor mediante a presença de (02) duas testemunhas.

Barão, ...de..... de.....

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Presidente da ENTIDADE BENEFICIADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52, com sede na Rua da Estação, nº 1085, Centro do Município de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jefferson Schuster Born, CPF 978.021.900-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Hoffer, nº 76, Bairro Centro, Cidade de Barão, doravante denominado **CEDENTE** de um lado e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE TELEFONIA RURAL DE LINHA GENERAL NETO**, com sede na Linha General Neto, Município de Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 02.084.991/0001-63, neste ato representado pelo Presidente, Sr.Vilso Rucks, brasileiro, casado, portador de CPF nº 313.631.720-34, residente e domiciliado na Linha General Neto, a seguir denominado de **ENTIDADE BENEFICIADA**, resolvem com base na Lei Municipal nº....., de .... de .....de ....., celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

É objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel um espaço público de 9 m² (nove metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO

O prazo de Cessão de Uso será de até 20 (vinte) anos, prorrogável uma vez por até igual período, se assim houver necessidade de sua utilização pelo CESSIONÁRIO, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA AUTORIZAÇÃO

Fica o **CESSIONÁRIO** autorizado instalar a infraestrutura necessária para o funcionamento da Rede de Telefonia e Internet.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

I – O **CESSIONÁRIO** se obriga a:

a) Utilizar o bem imóvel somente nos fins propostos pelo presente termo;

b) Utilizar de forma exclusiva o bem;

c) Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, sem autorização expressa do **CEDENTE**, permitindo-se, entretanto, desde a formalização do presente Termo, a instalar a infraestrutura predial e de equipamentos necessários para o funcionamento da Rede de Telefonia e Internet.

II – A **CEDENTE** se obriga a:

a) A garantir a concessão de direito real de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA
DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de Uso extinguir-se-á no prazo de 20 (vinte) anos, se não houver prorrogação do prazo mediante assinatura de Termo Aditivo.

§ 1º. Havendo assinatura de Termo Aditivo, prorrogando o prazo da presente Cessão de Uso, este poderá ser feito até o prazo estipulado no "caput" da Cláusula Segunda do presente Termo de Cessão de Uso.

§ 2º. Havendo assinatura de Termo Aditivo, a presente Cessão de Uso extinguir-se-á definitivamente, no término do prazo estipulado no Termo Aditivo.

§ 3º. Se o CEDENTE necessitar do imóvel para outros fins, a Cessão de Uso será extinta, antes do prazo estabelecido, mediante aviso prévio por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência.

§ 4º. A Cessão de uso poderá ser extinta de comum acordo, entre as partes, a qualquer momento.

§ 5º. Em qualquer das hipóteses de extinção, as benfeitorias realizadas pela CESSIONÁRIA serão a ela restituídas, desde que possível sua retirada do imóvel. As que não forem retiradas no prazo do prévio aviso, seja por impossibilidade ou por liberalidade da CESSIONÁRIA, reverterão para o patrimônio do CEDENTE, sem qualquer ônus a este.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Carlos Barbosa para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação.

E, por estarem acertados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barão, xx de xxxxxxx de 2014.

_____ _____

Cedente Cessionário

Testemunhas: 1) ..... 2).....